



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 09 SETEMBRO DE 2020.

"Revoga a Lei nº 898, de 22 de maio de 2012, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica revogada a Lei 898, de 22 de maio de 2012, por requerimento do permissionário **DELL GROUP DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.718.102/0001-52, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, mediante requerimento firmado por este em 04 de setembro de 2020 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Parágrafo Único. Fica autorizado o permissionário **DELL GROUP DO BRASIL LTDA** a estabelecer negociação com o próximo permissionário, a ser contemplado por lei para ocupar a área objeto desta, para receber em benefício próprio e diretamente a indenização sobre os investimentos realizados no imóvel, desde que isente integralmente o Município de Quitandinha deste ou qualquer outro encargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 21, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da Câmara Municipal de
Quitandinha - PR

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei 898, de 22 de maio de 2012, mediante pedido do permissionário DELL GROUP DO BRASIL LTDA, a qual demonstrou que mesmo tendo investindo no local construindo um barracão e que há anos enfrenta dificuldades financeiras sendo que, diante disso, pretende encerrar suas atividades, possibilitando de forma consensual que o Município reassuma o imóvel e destine a outro permissionário recaindo sobre este o dever indenizatório e sem qualquer ônus ao Município.

A aprovação do presente Projeto de Lei é indispensável para que o Município possa angariar e permitir que outra empresa venha se instalar no Parque Industrial no imóvel objeto deste e, novamente dar a destinação adequada a área evitando, ainda, a possibilidade de se instaurar um imbróglio sobre a questão e que esta municipalidade venha a ser obrigada a indenizar o permissionário, causando assim maiores prejuízos aos cofres públicos.

Certo da costumeira compreensão dos nobres vereadores e contando com a aprovação da proposição em anexo, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de Quitandinha, em 09 de setembro de 2020.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 11 / 09 / 2020
15:40